



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.712, DE 08 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.105/20, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social
367	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO
	20.800,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	001	BOLSA FAMILIA

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social
371	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO
	-20.800,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500	001	BOLSA FAMILIA

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,

DECRETO Nº 5.713, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 2.610, de 18/08/2009, que cria o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 14/2020 - CC, procedente da Responsável pela Casa dos Conselhos do Município de Martinópolis, que solicita alteração de membros do referido conselho;

CONSIDERANDO, a necessidade de se condensar as alterações do referido conselho em ato único;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, e art. 111, da Constituição Paulista;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 2.610, de 18/08/2009, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Martinópolis, fica composto da seguinte forma:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Titular: TÂNIA Espósito Bergamini, RG 48.867.110-3, CPF 419.983.748-58, Endereço: Rua Victor Bazzo, nº 53 – Vila Alegrete, Telefone: (18) 3275 9500 / (18) 99721-7800;

b) Suplente: VICTOR HUGO ROCHA, RG nº 44.601.675-5, CPF nº 364.861.078-39, Endereço: Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 3 de 19

Antonio Leonel de Alencar Peixoto, nº 648 - Centro, Telefone: (18) 3275-9500;

II- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

a) Titular: ANA LUCIA APARECIDA FERREIRA; RG nº 9.380.419; CPF nº 085.646.548-81; Endereço: Av. Professora Nilva, nº 175 – Vila Alegrete; Telefone: (18) 3274-1134 / (18) 99739-9081;

b) Suplente: FATIMA REGINA CARRIEL NAGAI; RG nº 9.380.428; CPF nº 104.738.608-99; Endereço: Rua Tenente Cassimiro Dias, 1058 – Centro; Telefone: (18) 99773-3863;

c) Titular: Constancia Helena Canhizares Dias Pereira; RG nº 13.513.511; CPF nº 082.656.878-50; Endereço: Rua Primo José Batista, nº 116 – Jardim Paulista; Telefone: (18) 99711-3189;

d) Suplente: Ivanete Bahia Barbosa Silva; RG nº 17.693.104; CPF nº 117.181.948-03; Endereço: Rua Dona Hortência, nº 140 – Vila Epaminondas; Telefone: (18) 99603-5480;

III- REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

a) Titular: Denise Maria da Rocha Espósito; RG nº 23.522.692-0; CPF nº 126.629.318-33; Endereço: Rua Osvaldo Ferraz Caldas, nº 68 – Jardim Dona Hilda; Telefone: (18) 99725-0629;

b) Suplente: Taís Cristina Gonçalves Mendes; RG nº 42.149.243-0; CPF nº 354.524.598-55; Endereço: Rua Ruy Aparecido Canisares, nº 52 – Parque das Grevilhas; Telefone: (18) 99625-3066;

c) Titular: CRISTIANE DE OLIVEIRA; RG nº 28.037.288-7; CPF nº 287.005.098-41; Endereço: Rua Luticarts Brizola Duarte, nº 574; Telefone: (18) 99632-9189 / (18) 3275-4300;

d) Suplente: Juliana Pedrosa Silva; RG nº 49.892.013-6; CPF nº 423.597.728-80; Endereço: Av. João Contini, nº 415 – João Cordeiro; Telefone: (18) 99762-6590;

IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

a) Titular: SOLIMARI DE ALMEIDA RODRIGUES

DE JESUS; RG nº 25.937.888-4; CPF nº 265.888.328-50; Endereço: Avenida João Contini, nº 463; Telefone: (18) 99716-0763;

b) Suplente: IEDA LIMA ARAGÃO SOUZA; RG nº 19.402.136; CPF nº 138.293.708-30; Endereço: Rua Duilio Bugni, nº 28; Telefone: (18) 99773-5846;

c) Titular: ALEX SOARES ANTONIO, RG nº 42.149.484-0, CPF nº 301.166.548-64, Endereço: Rua Honorio Bevenuto, nº 06; Telefone: (18) 99605-3889.

d) Suplente: MARIAREGINALEITE; RG nº 25.356.938-2; CPF nº 158.861.058-67; Endereço: Rua Jose Nastari, nº 300 – O Pioneiro; Telefone: (18) 99641-3137 .

Art. 2º- As atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, estão estabelecidas no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.610, de 18/08/2009.

Art. 3º- Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.610, de 18/08/2009, com vencimento em 25/08/2021.

Art. 4º- O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.610, de 18/08/2009.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.365/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 4 de 19

DECRETO Nº 5.714, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$181.823,03 distribuídos as seguintes dotações:

02	0301	F.M.S.		
645	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do	
	Fundo Municipal de Saúde	181.823,03		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
312	000	RECURSOS	COMBATE	AO
				CORONAVIRUS-CONVEN

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	R\$
181.823,03	
Fontes de Recurso	
05	00181.823,03

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.715, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério,

por concurso de títulos e tempo de exercício, ou remoção através de permuta”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- A remoção dos titulares de cargo de Professor de Creche ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço, ou Permuta e será realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para Remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no DEMED com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento (impresso próprio);

II – Tempo de serviço prestado na creche, específico do cargo do qual é titular;

III – Comprovante de concurso público de títulos ou certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo ocupado;

IV – Certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- A inscrição de Remoção por Permuta deverá ser feita com requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 003/2001.

Art.4º- A comissão para acompanhamento do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas da rede Municipal de ensino de Martinópolis analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando o resultado de acordo com as datas previstas nesta Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 5 de 19

Art. 5º- O candidato que se remover por Permuta ficará impedido de participar do concurso de Remoção por títulos e tempo de exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de Títulos e a Classificação

Art. 6º- Serão considerados títulos para Remoção por concurso de títulos e tempo de exercício.

I – tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº003/2001 e da Lei Complementar nº114/2007, considerando data base 30/06/2019:

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II – Quanto aos comprovantes de aprovação em concurso público no campo de atuação:

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos municipal sendo na área de atuação 01 (um) ponto até no máximo 05 (cinco) pontos.

III – Diploma ou certificado

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos, sendo 01 (um) por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação, com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto até 02 (dois) cursos por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, com duração inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da L.C 003/2001, dos últimos 05 (cinco) anos a partir de novembro de 2014, até a data da publicação do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os

títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 7º- As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais – já existentes nas creches do município.

b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso.

Art. 8º- Para efeito de atribuição de classes, os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 9º- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente a presente resolução deverá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, que expedirá parecer final após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/ Remoção especialmente designada para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 10- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção:

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

a) Por títulos: período de 13/05/2020 a 14/05/2020

b) Por permuta: Apresentação dos requerimentos de 13/05/2020 a 14/05/2020

II – Da classificação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 6 de 19

a) 19/05/2020 – Afixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e início para interposição de recursos, se for o caso;

b) 22/05/2020 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;

c) 26/05/2020 – Prazo para interposição de recursos à Diretora do Departamento Municipal de Educação se for o caso;

d) 28/05/2020 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

a) Dia 28/05/2020 – Decisão do Departamento municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta.

b) A escolha de vaga para o ano letivo de 2020 realizar-se-á no dia 29/05/2020, às 14h00 no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº. 834, em Martinópolis

Parágrafo único- Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 19/05/2020 será definitiva.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

**D E C R E T O N° 5.716, DE 13 DE MAIO
DE 2020.**

“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério, por concurso de títulos e tempo de exercício ou remoção através de permuta”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- A remoção dos titulares de cargo de docência de Ensino Fundamental I e II e Infantil – Pré – Escola ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço ou através de permuta será realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no Departamento Municipal de Educação (DEMED) com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento (impresso próprio fornecido pelo Departamento de Educação - DEMED);

b) Tempo de serviço, específico do cargo do qual é titular;

c) Comprovante de concurso público de títulos ou certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo ocupado;

d) Certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- A inscrição da Remoção por permuta deverá ser feita através de requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação (DEMED), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 003/2001.

Art. 4º- O DEMED analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando resultado de acordo com as datas previstas neste Decreto.

Art. 5º- Os candidatos que se removerem por permuta ficam impedidos de participar do concurso de Remoção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 7 de 19

por Títulos e Tempo de Exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de títulos e da classificação

Art. 6º- O candidato inscrito no concurso de títulos será avaliado e classificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º- Serão considerados títulos:

I – Tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº003/01 de 12/12/01, considerando data base 30/06/2019;

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II - Quanto aos comprovantes em aprovação em Concurso Público no campo de atuação (nível de ensino):

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,00 pontos;

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal: no mesmo nível de ensino: 1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.

III – Diploma ou certificado:

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,00 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos sendo 1 (um) curso por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de formação continuada (aperfeiçoamento, extensão ou capacitação) com duração mínima de 180 horas: 1,00 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da L.C 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2014, até a data da publicação da presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 8º - As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município.

b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso.

Art. 9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 10- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente Decreto deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, que expedirá parecer final após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/ Remoção especialmente designada para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 11- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção, por Títulos e Tempo de exercício e por Permuta.

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

a) Por títulos: período de 13/05/2020 e 14/05/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 8 de 19

b) Por permuta: Apresentação dos requerimentos de 13/05/2020 a 14/05/2020

II – Da classificação:

a) 19/05/2020 – A fixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e início para interposição de recursos, se for o caso;

b) 22/05/2020 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;

c) 26/05/2020 – Prazo para interposição de recursos à Diretora do Departamento Municipal de Educação se for o caso;

d) 28/05/2020 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

a) Dia 28/05/2020 – Decisão do Departamento municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta.

b) A escolha de vaga para o ano letivo de 2020 realizar-se-á no dia 29/05/2020, às 09h00 no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº. 834, em Martinópolis.

Parágrafo único - Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 19/05/2020 será definitiva.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 9 de 19

Portarias



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.741, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- EXONERAR, a contar de 29.04.2020, RENAN PEREIRA SOARES, RG 48.875.937-7 SSP/SP, PASEP 165.54307.93-2, do cargo de “ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO” em comissão;

II- O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 32.520/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de MAIO de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.742, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

DESIGNAR, a contar de 11/05/2020, por prazo determinado até 20/05/2020, JOSE HENRIQUE VAGULA, RG 25.575.802-9 SSP/SP, lotado no cargo de “AGENTE DE TRANSITO”, para responder interinamente pelas funções do cargo de “DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO”, em comissão, Referência 17, Grau “E”, em substituição ao titular das funções, ANTONIO MARCOS ALAMINO, que se encontra afastado por motivo de férias.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.743, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 11/05/2020 a 24/06/2020, a ALDENIR ECOSSIA FIGUEIREDO RG 20.800.188 SSP/SP, lotado no cargo de "ZELADOR DE POÇOS", 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 30/09/2012 a 29/09/2017, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 0679/2020 e certidão 335/2017.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.744, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 11.05.2020 a 09.06.2020, a ROSANGELA SACHIAVÃO DE ALMEIDA RG 15.555.627 SSP/SP, lotada no cargo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ESF", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 10.06.2013 a 09.06.2018, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 0689/2020 e certidão 148/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.745, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRE RICARDO MENDES GOMES (30d)	07/05/2020	05/06/2020	26/11/2017 à 25/11/2019
ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS (10d)	11/05/2020	20/05/2020	21/06/2018 à 20/06/2019
EDER DA COSTA SOARES (30d)	11/05/2020	09/06/2020	17/06/2017 à 16/06/2018
EDSON ROCHA DA SILVA (30d)	08/05/2020	06/06/2020	06/04/2016 à 05/04/2017
EDMILSON DE FREITAS FULY (30d)	11/05/2020	09/06/2020	13/02/2018 à 12/02/2019
ESPEDITO ANTONIO DE FREITAS (40d)	14/05/2020	22/06/2020	14/05/2017 à 07/09/2019
JULIO CÉSAR POLO (15d)	15/06/2020	29/06/2020	18/10/2018 à 17/10/2019
LAERCIO TARDIN DAINEZ (30d)	07/05/2020	05/06/2020	15/06/2017 à 14/06/2019
MADEMIRO FELIX DA COSTA (30d)	07/05/2020	05/06/2020	23/06/2017 à 22/06/2019
MARILENE DE MELLO BARROCAL MARINI (19d)	11/05/2020	29/05/2020	22/05/2018 à 21/05/2019
MAIRA RIBEIRO DE BARROS (10d)	11/05/2020	20/05/2020	01/02/2019 à 01/04/2020
OTAVIANO MARECO DE SOUZA (30d)	07/05/2020	05/06/2020	18/10/2016 à 30/01/2019
PAMELA FERNANDA MENDES RICARDO (30d)	11/05/2020	09/06/2020	09/05/2019 à 08/05/2020
TEODORA LIMA ARAUJO (15d)	11/05/2020	25/05/2020	14/06/2018 à 13/06/2019
VALMIR FERNANDES BUZINARI (30d)	11/05/2020	09/06/2020	07/04/2018 à 06/04/2020
VALDECIR BERNARDO DO NASCIMENTO (30d)	08/05/2020	06/06/2020	15/10/2018 à 14/10/2019
WANDETE MEDEIROS FREITAS COSTA (15d)	23/04/2020	07/05/2020	27/11/2018 à 26/11/2019

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.746, DE 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 040/20 em que a Comissão Processante solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/19;

RESOLVE

PRORROGAR, com fundamento no art. 153, da Lei Complementar nº 38/03, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/19, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 11/05/2020 a 09/07/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 15 de 19



P O R T A R I A

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Nº 32.747, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de FABIANA BROTO SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora, FABIANA BROTO SILVA, RG 29.566.651-1, lotada no cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, Referência 08, Grau “E”, preenche os requisitos do art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, por evolução funcional na espécie de promoção por assiduidade, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 e Decreto nº 3.505/96, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau “C”, da Referência 09, da tabela constante da Lei Complementar nº 349, de 18/02/2020, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.748, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 06.05.2020, a JULIANA DE OLIVEIRA LIMA, RG 42.171.815-8 SSP/SP, lotada no cargo de “AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE/MATERNIDADE, nos termos do § 1º, do art. 96-A, da Lei Complementar nº 38/03, acrescido pela Lei Complementar nº 130/08, conforme certidão de nascimento apresentada.

A servidora deverá retornar as suas atividades em 02/011/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.749, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 16/06/2020 a 14/07/2020, a LEANDRO AMORIM FRANÇA RG 40.920.422-5 SSP/SP, lotado no cargo de "ESCRITURARIO I", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 01/06/2009 a 31/05/2014, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme requerimento protocolado sob o nº 0711/2020 e certidão 268/2014.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.750, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANO APARECIDO DA COSTA (10d)	11/05/2020	20/05/2020	10/07/2018 à 09/07/2019
ANTONINO ESTEVO DA SILVA (13d)	07/05/2020	19/05/2020	01/03/2019 à 28/02/2020
DANIELLI CRUZ PEREIRA (20d)	01/06/2020	20/06/2020	01/02/2019 à 31/01/2020
EDINALVA DE OLIVEIRA CABRERA (15d)	15/06/2020	29/06/2020	13/01/2019 à 12/01/2020
ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS (10d)	30/06/2020	09/07/2020	27/01/2019 a 26/01/2020
FLAVIO APARECIDO SANTANA (30d)	11/05/2020	09/06/2020	08/07/2015 à 07/07/2017
HELIO SANTANA (15d)	07/05/2020	21/05/2020	13/04/2019 à 12/04/2020
IZA CAROL CABRERA (15d)	15/06/2020	29/06/2020	13/04/2018 à 12/04/2020
JORGE MARIO POLO (15d)	15/06/2020	29/06/2020	21/02/2019 à 20/02/2020
JOSÉ HELIO DA SILVA (30d)	07/05/2020	05/06/2020	01/03/2018 à 28/02/2020
JOSE LUIS DE SANT'ANA (30d)	07/05/2020	05/06/2020	04/08/2017 à 03/08/2019
JUÇARA BARBOSA MARIOTO (16 d)	07/05/2020	22/05/2020	18/08/2018 à 10/09/2019
LIGIA ANGELOSI CRUZ (15d)	24/06/2020	08/07/2020	01/04/2018 à 31/03/2019
MARCELO APARECIDO RICARDO (15d)	15/06/2020	29/06/2020	19/10/2017 à 18/10/2018
MARCIO SEBASTIÃO AMICCI (30d)	04/05/2020	02/06/2020	09/02/2016 à 08/02/2018
MICHELLI BRAGA (15d)	30/06/2020	14/07/2020	18/10/2018 à 17/10/2019
NATALI APARECIDA G. DOS S. RODRIGUES (15d)	13/05/2020	27/05/2020	08/04/2018 à 07/04/2019

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 429-B

Página 19 de 19



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 32.751, DE 13 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a partir das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
EVERTON BRASILINO LAES (15d)	11/05/2020	25/05/2020	21/06/2018 à 20/06/2019
SILVIO CESAR PEREIRA (27d)	11/05/2020	06/06/2020	06/04/2018 à 05/04/2019
VIVIANE CARVALHO ROSA (30d)	02/06/2020	01/07/2020	13/08/2017 à 12/08/2018

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete